

LEI N° 948/2008, de 08 de setembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS FAMÍLIAS -  
AUFAM DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante autorizado a conceder Subvenção Social à Associação União das Famílias - AUFAM de São Gonçalo do Amarante – CE.

Art. 2º - A subvenção concedida ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada com subvenção deverá prestar conta à Prefeitura Municipal até 180 dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único – No caso da entidade beneficiada não prestar contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no Art. 3º desta Lei, ficará impedida de receber outra subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2008.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0809002/2008**

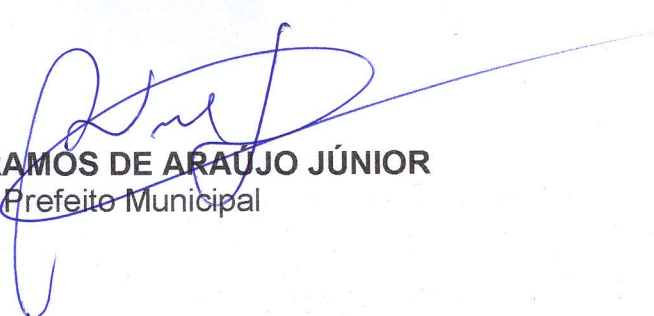
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 948/2008** de 08 de setembro de 2008, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2008.



**WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal